PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3049, de 01 de dezembro de 2014.

Inclui dispositivo na Lei Orçamentária de 2014.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Administração Direta e Indireta, autorizado a realizar créditos adicionais do tipo suplementares em mais 7% (sete por cento) do valor total do orçamento tendo, como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de outras dotações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, **esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de dezembro de 2014.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL